

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEGOV Nº 296  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ e o DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº. 46.566 de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2019, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários.

**RESOLVEM:**

**Art.1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Execução das ações referentes à OPERAÇÃO LEI SECA.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 02/01/2019 - Término: 31/12/2019.

**III - DE/Concedente:** 0833 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

**UO** -0833 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ  
**UG** - 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

**IV - PARA/Executante:** 1401 - Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais – SEGOV

**UO** - 1401 - Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - SEGOV  
**UG** - 1401.00 - Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

**V - CRÉDITO**

Discriminação	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
Despesa com Pessoal	0833.06.122.0002.2660	3190	232	R\$ 9.709.238,20
Despesa com Serviços de Utilidade Pública	0833.06.122.0002.8021	3390	232	R\$ 19.000,00
Prestação de Serviços e Material de Consumo	0833.06.125.0064.4111	3390	232	R\$ 6.258.091,12
Material Permanente	0833.06.125.0064.4111	4490	232	R\$ 676.500,00

**Art. 2º** - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, e observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

**Art. 3º** - Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos concedidos serão incorporados ao patrimônio do Órgão Executante, ficando convalidados nesta condição os bens já adquiridos em anos anteriores.

**Art. 4º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

**LUIZ CARLOS DAS NEVES**  
Presidente do DETRAN/RJ

**DANIEL CORTEZ**  
Diretor-Geral de Administração e Finanças da SEGOV